



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2017**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016**

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI.**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 46.482.840/0001-39, com endereço na Rua Luiz Passos, nº 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador do RG nº 27.511.076-X SSP/SP e CPF nº 285.937.068-43, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, Organização Social no Município de Caraguatatuba em decorrência do decidido nos autos do processo administrativo nº 3276-7/2016, com CNPJ/MF nº 00.033.940/0001-87, inscrita no CREMESP sob o nº 901470, com endereço na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covan, KM 0 (zero) + 750 metros, com estatuto registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Penápolis - SP, protocolado sob nº. 3362, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ PAULO LOPES**, RG nº 8.170.465 e CPF nº 957.627.288-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal 1.836/2010 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com os seguintes termos:



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 01/2016, definição dos recursos financeiros a serem empregados para sua execução e a modificação das cláusulas oitava e décima terceira do referido ajuste e de seu Plano de Trabalho, na forma das cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Pelo presente Termo de Aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 01/2016 por 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de Fevereiro de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão nº. 01/2016, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo previsto na cláusula anterior e segundo as condições previstas naquele ajuste, a importância mensal estimada de R\$ 2.453.651,16 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos cinquenta e um reais e dezesseis centavos) e global estimada de **R\$ 4.907.302,32 (quatro milhões, novecentos e sete mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos).**

**Parágrafo Primeiro** - O montante global mencionado no "caput" desta cláusula onerará as dotações orçamentárias correspondentes, como discrimina o quadro a seguir:



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Dotação Orçamentária - Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação	Valor 2017
14.01.10.301.0058.2.256.339039.01.000000 - 612	Municipal	30001 - Recurso Próprio	1.537.639,60
14.01.10.301.0058.2.256.339039.05.000000 - 614	Federal	30007 - PAB Fixo	88.902,00
14.01.10.301.0058.2.256.339039.05.000000 - 614	Federal	30008 - PAB Variável	320.600,00
14.01.10.302.0084.2.259.339039.01.000000 - 626	Municipal	30001 - Recurso Próprio	2.185.660,72
14.01.10.302.0084.2.259.339039.05.000000 - 627	Federal	30011 - Teto MAC	774.500,00
<b>Total</b>			<b>4.907.302,32</b>

### **CLÁUSULA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

As cláusulas oitava e décima terceira do Contrato de Gestão nº. 01/2016 passam a ter a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

(...)

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em contas correntes específicas para cada fonte de recurso, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme artigo 116, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos financeiros referentes ao provisionamento destinado ao pagamento das verbas (férias + 1/3 + encargos, 13º salário + encargos, multa do FGTS), deverão ser depositados pelo



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

**CONTRATANTE** em conta corrente exclusiva para tal finalidade, de sua titularidade, em banco oficial.

**Parágrafo Sétimo** - O **CONTRATANTE** repassará os valores referentes aos provisionais à **CONTRATADA**, apenas para pagamento de verbas (férias + 1/3 + encargos, 13º salário + encargos + multa do FGTS), após a apresentação de relação discriminada com os nomes, a qualificação, os cargos/empregos e direitos laborais a serem adimplidos aos empregados, seus valores individuais e o valor global necessário à sua quitação e depois de sua conferência pela **CONTRATANTE** e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo Oitavo** - A **CONTRATADA**, após o recebimento do provisionamento, nos termos do parágrafo anterior, deverá apresentar prestação de contas ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 dias, comprovando que os valores repassados foram gastos para os fins solicitados, sob pena de restituição, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

**Parágrafo Nono** - Os valores já recebidos pela **CONTRATADA**, a título de provisionamento destinado ao pagamento das verbas (Férias + 1/3 + Encargos, Multa do FGTS), na vigência do presente Contrato de Gestão, deverão ser objeto de prestação de contas e de comprovação de efetiva transferência para a conta corrente exclusiva de titularidade do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 dias, a contar da notificação deste, sob pena de, havendo diferenças a menor entre o montante repassado pelo **CONTRATANTE** e o disponibilizado pela **CONTRATADA**, aquele efetuará as correspondentes deduções sobre os repasses mensais de que tratam a cláusula décima primeira deste ajuste.

(...)



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

(...)

*Parágrafo Terceiro - Em caso de extinção do contrato por término do prazo ou rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para execução do objeto contratual, mediante liberação dos valores depositados na conta bancária mencionada na Cláusula Oitava, parágrafo sexto, observado o procedimento disciplinado nos parágrafos sétimo e oitavo daquela cláusula ou, em caso de descumprimento de obrigação contratual ou legal pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua retenção, até correção daquele.*

(...)"

### **CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº. 01/2016 fica parcialmente alterado, conforme especificado no documento anexo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Aditamento de Contrato tem sua fundamentação legal nas Cláusulas Nona – Do Prazo de Vigência e Décima Segunda – Da Alteração Contratual do Contrato de Gestão nº 01/2016 e nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** firmado entre as partes e posterior aditamento.




## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 20 de fevereiro de 2017.

  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

  
**JOSÉ PAULO LOPES**  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG: